



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 320/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses/2013, e altera o § 4º do Art. 73 da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de Março de 2012, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de maio/2014, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de **5,91% (cinco vírgula, noventa e um por cento)** acumulado nos 12 (doze) meses/2013.

Art. 3º. Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2013, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2013, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º –As tabelas de vencimentos e salários a serem recomposta com o percentual citado no caput do artigo 1º., serão os anexos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal nº. 280/GP/2013, de 02 de maio de 2013.

Art. 5º -As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Art. 6º - O § 4º. do art. 73 da Lei Municipal nº. 242, de 15 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.73.....
.....”

§ 4º. Fica fixado o dia **02 de janeiro de cada ano**, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nortelândia-MT.

~~§ 4º. Fica fixado o dia **01 de maio de cada ano**, como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nortelândia-MT. (texto da lei atual a ser revogado)~~

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 16º dia do mês de Abril de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 16/04/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria da mesa diretora da Câmara Municipal

Valdey Souto Cardoso

Presidente da Câmara-D.E.M.

Jocemar Kestring

Vice-Presidente-P.R.P

Mariano Gomes Miranda

1º. Secretário – P.S.D.B.

Silvino Santana Araújo

2º. Secretário – P.R.

Vagnir Barbosa Batista

3º. Secretário – P.R.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)
CARGOS COMISSIONADOS**

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	2.249,32
II – ADVOGADO	DAS 1	01	2.249,32
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	1.574,52
V – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.124,66
VI – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.124,66

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	2.249,32
DAS – 2	70 %	1.574,52
DAS – 3	70 %	1.124,66



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

TABELAI - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL FUNDAMENTAL 40 Hs						
NIVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	
1	R\$ 702,00	R\$ 839,31	R\$ 1.003,49	R\$ 1.199,80	R\$ 1.434,50	
2	R\$ 712,52	R\$ 851,90	R\$ 1.018,55	R\$ 1.217,79	R\$ 1.456,02	
3	R\$ 723,20	R\$ 864,68	R\$ 1.033,82	R\$ 1.236,07	R\$ 1.477,86	
4	R\$ 734,06	R\$ 877,65	R\$ 1.049,33	R\$ 1.254,61	R\$ 1.500,03	
5	R\$ 745,07	R\$ 890,81	R\$ 1.065,07	R\$ 1.273,43	R\$ 1.522,53	
6	R\$ 756,24	R\$ 904,17	R\$ 1.081,05	R\$ 1.292,52	R\$ 1.545,37	
7	R\$ 767,58	R\$ 917,73	R\$ 1.097,27	R\$ 1.311,91	R\$ 1.568,55	
8	R\$ 779,10	R\$ 931,50	R\$ 1.113,72	R\$ 1.331,59	R\$ 1.592,07	
9	R\$ 790,79	R\$ 945,48	R\$ 1.130,43	R\$ 1.351,56	R\$ 1.615,96	
10	R\$ 802,65	R\$ 959,66	R\$ 1.147,38	R\$ 1.371,83	R\$ 1.640,19	
11	R\$ 814,69	R\$ 974,05	R\$ 1.164,60	R\$ 1.392,41	R\$ 1.664,80	
12	R\$ 826,91	R\$ 988,66	R\$ 1.182,06	R\$ 1.413,30	R\$ 1.689,77	

ANEXO VII

TABELAII - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NIVEL MÉDIO 40 Hs						
NIVEL	CLASSE					
	A	B	C	D	E	
1	R\$ 893,44	R\$ 1.068,21	R\$ 1.275,92	R\$ 1.525,51	R\$ 2.118,65	
2	R\$ 906,84	R\$ 1.084,23	R\$ 1.295,05	R\$ 1.579,36	R\$ 2.135,23	
3	R\$ 920,44	R\$ 1.100,50	R\$ 1.314,48	R\$ 1.603,05	R\$ 2.167,11	
4	R\$ 934,25	R\$ 1.117,00	R\$ 1.334,21	R\$ 1.671,55	R\$ 2.199,47	
5	R\$ 948,26	R\$ 1.133,76	R\$ 1.354,66	R\$ 1.729,68	R\$ 2.232,31	
6	R\$ 962,49	R\$ 1.150,77	R\$ 1.374,52	R\$ 1.781,29	R\$ 2.273,31	
7	R\$ 976,93	R\$ 1.168,03	R\$ 1.395,14	R\$ 1.834,44	R\$ 2.313,31	
8	R\$ 991,58	R\$ 1.185,56	R\$ 1.416,08	R\$ 1.889,26	R\$ 2.353,31	
9	R\$ 1.006,46	R\$ 1.203,33	R\$ 1.437,31	R\$ 1.941,78	R\$ 2.393,31	
10	R\$ 1.021,56	R\$ 1.221,38	R\$ 1.458,88	R\$ 1.995,87	R\$ 2.433,31	
11	R\$ 1.036,88	R\$ 1.239,71	R\$ 1.480,75	R\$ 2.051,47	R\$ 2.473,31	
12	R\$ 1.052,43	R\$ 1.258,30	R\$ 1.502,96	R\$ 2.108,65	R\$ 2.513,31	





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gabinete do Prefeito

